

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO EM 13 DE MARÇO DE 2018**

Que entre si realizam, **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marilene Alves Maciel**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.989.944/0001-39, com sede no Distrito Castelinho, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pela Sra. Marilene Alves Maciel, inscrita no CPF nº 494.229.950-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato de prestação de serviços nº 46/2018, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DEVIDO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES:**

Em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fica suspenso até o dia 31 de janeiro de 2022, a execução dos serviços do Contrato Administrativo nº 46/2018, bem como o pagamento, a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 55.154/2020 e ao Decreto Municipal nº 3.947/2020, de 20 de março de 2020, que restringem a execução dos serviços, objeto do referido contrato, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Diante da suspensão da vigência do contrato e da execução dos serviços acima referidos, fica automaticamente suspenso o pagamento do valor correspondente a estes serviços no período a que se refere.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original ora aditado, firmado em 13 de março de 2018, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, desta forma, por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 31 de janeiro de 2022.**

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Marilene Alves Maciel**  
**CNPJ: 23.989.944/0001-39**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_

**2º** \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**